



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



L I D O  
Em. 17/8/16  
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº IND 8120/2016, 2016**  
**(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)**

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a limpeza na pista de caminhada da QI 12, na Região Administrativa do Guarά – RA X.**


PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 8120 / 2016  
Fis. Nº 01 FC

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a limpeza na pista de caminhada da QI 12, na Região Administrativa do Guarά – RA X.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores da QI 12 do Guarά I, considerando que os mesmos sofrem com as consequências da falta de locais para fazerem atividades físicas, causando diversos problemas à comunidade, além de ser um serviço público essencial e necessário para a melhoria na qualidade de vida dos moradores.

A falta de limpeza e conservação aumenta a incidência de assaltos, acidentes e o risco iminente de todos os tipos de violência.

Sabemos que é dever do Poder Público garantir condições de saúde a todos, de forma a fornecer os meios para assegurar o bem-estar da população e, conseqüentemente, sua qualidade de vida. 

SECRETARIA LEGISLATIVA 17AUG2016 09:46  
Hd 2 PT 105  
Sd 12.944




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Guará.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **DELMASSO** – PTN/DF  
**Autor**



JMH



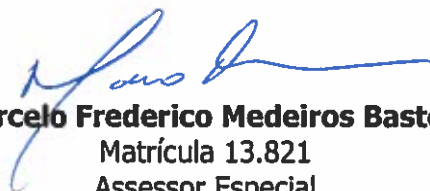
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 18 de agosto de 2016.



**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

